



LEI ORDINÁRIA Nº 704

de 17 de maio de 1991

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jar dim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 do corrente, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica criada a GALERIA HISTÓRICA DOS PREFEITOS DA CIDADE DE JARDIM.

Art. 2º.. *A Galeria de que tratá o artigo 1º, será instalada em caráter permanente no recinto da recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, só podendo ser removida deste, se houver mudança de local da sede da Prefeitura.*

Art. 3º..

Na Galeria serão colocadas fotografias de todos aqueles que ocuparam a qualquer título o Cargo de Prefeito de Jardim.

Art. 4º.. *As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta do programa 10580251.012 - Obras e instalações, do orçamento-Programa, vigente.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 1991.

Lei Ordinária Nº 704/1991 - 17 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em